Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária - Ourinhos I - SPE Ltda

CNPJ/MF nº 09.536.136/0001-95
NIRE JUCESP 35.222.210.230

52ª Alteração e Consolidação do Contrato Social - Redução de Capital

Data 02 de janeiro de 2026 Local São José do Rio Preto. A sócia única da *TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - OURINHOS I - SPE LTDA.*, com sede em OURINHOS, SP, na RUA CARDOSO RIBEIRO, nº 540, QUADRA LOTE, CENTRO, CEP 19900-101, **DELIBERA**, **i)** reduzir o capital social, nos termos do art. 1082, I do CC, de R$8.391.942,00 para R$7.075.009,00 representando uma redução de R$1.316.933,00, a fim de absorver os prejuízos acumulados até a presente data; **ii)** reduzir o capital social, conf. art. 1082, II do CC, de R$7.075.009,00 para R$6.922.009,00 representando uma redução de R$153.000,00, que será devolvida, em moeda corrente nacional, até 30 de Janeiro de 2026 a sócia **RNI Negócios Imobiliários S.A.**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEIS Nº 001/2026 - Nº do Processo 018.00002056/2026-93. Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Gestão e Governo Digital, inscrita no CNPJ sob o nº 39.467.292/0001-02, sediada Avenida Rangel Pestana, nº 300, 14º e 16º andares, Sé, São Paulo/SP, doravante referida como "Unidade Contratante", realizará licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento por MAIOR LANCE POR ITEM, para venda do imóvel descrito e caracterizado no Anexo I deste Edital, na situação jurídica e no estado de conservação em que se encontra, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial **Sr. Carlo Ferrari**, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.027.738-05, leiloeiro oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 917, conforme contrato de prestação de serviços que constitui o documento SEI nº 0093048016 dos autos do Processo nº 018.00015864/2025-30. **DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 20/02/2026** O leilão eletrônico será realizado mediante cadastramento prévio dos interessados no sistema indicado no sítio eletrônico **www.carloferrarileiloes.com.br a partir das 09h00 (nove) horas do dia 20 de março de 2026 até às 15h00 (quinze) horas do dia 20 de março de 2026.** O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sítios eletrônicos **https://pncp.gov.br/** (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), **www.carloferrarileiloes.com.br**, **doe.sp.gov.br**, e Leilões (**sggd.sp.gov.br**) (sggd/transparência/editais/leilões) ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026

Fica revogada, em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no item 15.7.1 do edital, a Concorrência Internacional nº 001/2026, processo SEI nº 1300.01.0008683/2025-21, cujo objeto é a CONCESSÃO dos serviços públicos para exploração da infraestrutura, operação, manutenção, recuperação, monitoração, conservação, ampliação da capacidade e manutenção do NÍVEL DE SERVIÇO DO SISTEMA RODOVIÁRIO do Lote 10 - Noroeste.

Dê-se ciência aos interessados, abrindo-se o prazo de três dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc. I, letra 'd', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.
Pedro Bruno Barros de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais

GOVERNO DE MINAS | AQUI O TREM PROSPERA.

Autopista Planalto Sul S.A.

CNPJ nº 09.325.109/0001-73 - NIRE 41.300.074.623
Companhia Aberta Categoria "B"

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Autopista Planalto Sul S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), e do "*Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Autopista Planalto Sul S.A.*", celebrado em 19 de janeiro de 2024 entre a Autopista Planalto Sul S.A. ("Companhia"), a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e a Arteris S.A. ("Arteris"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"), ficam os titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia ("Debêntures"), convocados para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, **em segunda convocação, no dia 27 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, exclusivamente de forma digital e remota, por meio da plataforma Ten Meetings**, através do seguinte *link* de acesso: https://assembleia.ten.com.br/818315310, sendo considerada realizada na sede da Companhia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia"): (i) anuência prévia para a cessão, alienação, venda ou transferência de ativos relevantes da Companhia e/ou da Arteris que resulte em uma redução de mais de 20% (vinte por cento) da receita bruta de pedágio consolidada da Companhia e/ou da Arteris, acumulada no período de 12 (doze) meses, sem que seja configurado evento de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, na Cláusula 6.1.1, alínea "(i)", desde que **(a)** a referida cessão, alienação, venda ou transferência de ativos relevantes seja decorrente do término ordinário dos contratos de concessão das controladas da Arteris ("Término Ordinário") ou do processo de readaptação e modernização dos respectivos contratos de concessão, nos termos da Portaria do Ministério dos Transportes nº 848/2023 e da Portaria do Ministério dos Transportes nº 995/2023 ("Repactuação"); e **(b)** o respectivo Término Ordinário ou Repactuação ocorra entre 11 de dezembro de 2025 e até 12 (doze) meses contados da data desta anuência ("Período de Renúncia"); e (ii) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário realizem todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação da ordem do dia acima. Poderá ser deliberado na Assembleia o pagamento de contraprestação econômica aos Debenturistas em contrapartida à aprovação integral dos itens constantes da ordem do dia acima, nos prazos, montantes e formas a serem definidos de comum acordo entre a Companhia e os Debenturistas na Assembleia, por meio do pagamento de *waiver fee*, observado o disposto na proposta da administração da Companhia. Representantes da Companhia estarão presentes na Assembleia para prestar os esclarecimentos necessários relativos às deliberações constantes da ordem do dia para que os Debenturistas possam avaliar as referidas deliberações. A documentação relativa à ordem do dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da Companhia (https://ri.arteris.com.br/) e do Agente Fiduciário (https://www.pentagonotrustee.com.br/), para exame pelos Debenturistas. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da ordem do dia acima podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu site de relacionamento com investidores). Fica facultado aos Debenturistas o proferimento do voto durante a realização da Assembleia ou através do envio da instrução de voto sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento e envio por cada debenturista pode ser encontrado na proposta da administração referente à Assembleia disponibilizada nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (https://ri.arteris.com.br/), acompanhado das formalidades necessárias para sua validade. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada, desde que considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 75, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81. Observados os procedimentos previstos neste edital de convocação e na proposta da administração, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, os Debenturistas deverão enviar, ao endereço eletrônico da Companhia (ri@arteris.com.br) com cópia ao Agente Fiduciário (assembleias@pentagonotrustee.com.br), preferencialmente, com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, ou, ainda, até o horário previsto para sua realização, os seguintes documentos: **(i)** quando pessoa física, documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando pessoa jurídica, cópia da versão vigente de atos societários (estatuto ou contrato social), devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do debenturista e documento de identidade válido com foto do(s) representante(s) legal(is); **(iii)** quando fundo de investimento, versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; documentos societários (estatuto ou contrato social) do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, documentos que comprovem os poderes de representação do debenturista e documento de identidade válido com foto do(s) representante(s) legal(is); e **(iv)** quando representado por procurador, além dos documentos indicados nos itens "(i)", "(ii)" e "(iii)" acima, conforme o caso, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. O instrumento de representação referido no item "(iv)" acima deve ser enviado (a) se assinado digitalmente, em formato eletrônico com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ou (b) se assinado fisicamente, cópia simples em formato .pdf, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante. A Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para os escritórios da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. O acesso ao *link* para a participação da videoconferência será concedido apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente à Companhia, com cópia ao Agente Fiduciário, os documentos de representação acima indicados. Caso determinado debenturista não receba o convite individual *link* para participação na Assembleia com antecedência mínima de 3 (três) horas antes do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o departamento de Relação com Investidores da Companhia pelo telefone (11) 97207-8902, a partir das 08:00 horas, na data da Assembleia, para que seja prestado o suporte adequado. A Companhia recomenda que os Debenturistas acessem o sistema eletrônico *Ten Meetings* com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia, para que eventuais problemas operacionais com sua utilização sejam evitados e/ou resolvidos antes do início da Assembleia e para que os Debenturistas se familiarizem previamente com o referido sistema eletrônico. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. Rio Negro/PR, 19 de fevereiro de 2026. **Autopista Planalto Sul S.A.** (19, 20 e 21/02/2026)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 04-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12-2026
S.R.P. Nº. 03-2026
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06 de março de 2026, às 09h00min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS E ESSENCIAIS DAS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DA SAÚDE. Encontra-se aberto o **PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 04-2026 – PROCESSO Nº. 12-2026 – SRP N°. 03-2026, cujo objeto consiste no: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS E ESSENCIAIS DAS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DA SAÚDE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 20 de fevereiro de 2026, às 08h00min, com o encerramento no dia 06 de março de 2026, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 06 de março de 2026, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 19 de fevereiro de 2026, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online

PROVÍNCIA · ZUK

DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.200.649/0001-07, com sede em São Paulo/SP, nos termos Instrumento Particular de Empréstimo com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 717181223, série 750, datados de 05/12/2023, na qual figura como Fiduciante **ALEX DE SOUSA BRITO**, brasileiro, solteiro, maior, gerente comercial, portador do RG nº 34.353.252-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 305.753.048-63, residente e domiciliado em Osasco/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente **On-line**, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da lei 9.514/97. **1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. **2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Casa,** situada na Rua Felipe Camarão, nº 85, Lote nº 26 da Quadra 09 – Fazenda Cabanas, São Paulo II, Cotia/SP. Área construída: 212,15m², Área de terreno: 480,00m². **Imóvel objeto da matrícula nº 37.082 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cotia/SP. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2° da Lei 7.433/85 e Art. 3° do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada.** Cadastro Municipal: 23233.41.62.0687.00.000. **Observação: (I)** Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. **(III)** Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. **3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1º Leilão: 18/03/2026**, às **11:00** h. Lance mínimo: **R$ 896.930,62. >2º Leilão: 20/03/2026**, às **11:00** h. Lance mínimo: **R$ 855.905,24. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: À vista,** dentro do prazo de **24h.** Neste caso, será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. Caso ultrapasse esse prazo sem a assinatura do COMPRADOR, independentemente de notificação, incorrerá este em multa de 20% o valor da arrematação, valendo o presente edital e a ata de arrematação como títulos executivos extrajudiciais da multa. **Financiamento,** mediante pagamento de entrada, sujeito à análise e aprovação do crédito pela Vendedora, a ser financiado por meio de Alienação Fiduciária em Garantia, em até 180 (cento e oitenta) parcelas, prestações mensais e sucessivas, acrescidas da taxa de juros de 1,19 ao mês, calculados pelo Sistema de Amortização Tabela Price, com reajuste mensal do saldo devedor pela variação do IPCA, a primeira parcela vencendo em 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Financiado com Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças e as demais nos meses subsequentes com análise prévia de crédito pela vendedora a seu exclusivo critério. **Comissão:** Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de **5% a leiloeira a título de comissão**, no prazo de **24h**. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. **Exercício de Preferência pelo Fiduciante: À vista,** dentro do prazo de **24h**, observadas condições estabelecidas em item 5 deste edital. Neste caso, será celebrada pelo VENDEDOR (Credor Fiduciário) e COMPRADOR (Devedor Fiduciante) Escritura Pública de Venda e Compra relacionada ao exercício de preferência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. Caso ultrapasse esse prazo sem a assinatura do COMPRADOR, independentemente de notificação, incorrerá este em multa de 20% o valor da arrematação, valendo o presente edital e a ata de arrematação como títulos executivos extrajudiciais da multa. **Comissão:** Além do valor do arremate, ao exercer a preferência, o Fiduciante também deverá pagar o valor de **5% a leiloeira a título de comissão**, no prazo de **24h**. O Fiduciante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. **5. LANCES:** Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. **6. DIREITO DE PREFERÊNCIA:** O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. **7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficará a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficará a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item **8** do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter "ocupado". **8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE:** Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 30 dias, ou, no caso de financiamento bancário, o instrumento particular de financiamento bancário com força de escritura pública deverá ser firmado em até 15 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloaria. **9. DÉBITOS:** O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. (d) Eventuais regularizações de referido imóvel que se façam necessárias perante a Prefeitura Municipal e/ou Cartório de Registro de Imóveis competentes; (e) Pela desocupação, de bens/coisas/pessoas, sendo de sua exclusiva responsabilidade, isentando o Leiloeiro e a VENDEDORA de quaisquer responsabilidades. A VENDEDORA não se responsabilizará por quaisquer débitos de consumo, tais como água, energia elétrica, gás e outros similares, independentemente do período em que tenha ocorrido o respectivo fato gerador. **10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA:** O não pagamento do valor da arrematação em até 24 horas após o término do leilão resultará em uma multa de 20% sobre o valor da arrematação a ser paga ao vendedor, além de 5% ao leiloeiro, independente de outros interessados adquirirem o imóvel. Caso já tenha sido pago algum valor, o arrematante perderá a integralidade do sinal em favor do vendedor, bem como a comissão do leiloeiro. Essa penalidade aplica-se independentemente do motivo alegado para a desistência, sendo destinada a ressarcir o vendedor pelos prejuízos. O imóvel será liberado para nova venda. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. **11. EVICÇÃO DE DIREITOS:** O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. **12. AÇÕES JUDICIAIS:** Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. **14. FORO:** Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. **15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES:** Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467 | contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.com.br

---

UNIMED DE GUARULHOS

COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ nº 74.466.137/0001-72
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da **UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, com fundamento no artigo 33, inciso I do Estatuto Social, convoca os cooperados desta Cooperativa, que nesta data são em número de 197 (cento e noventa e sete) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar, para melhor acomodação dos associados, no auditório de sua sede social, localizado na rua Tapajós, nº 269, Jardim Barbosa, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, no dia **30 de março de 2026**, às **17h30** (dezessete horas e trinta minutos) com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em primeira convocação; às **18h30** (dezoito horas e trinta minutos) com a presença de metade mais um dos cooperados, em segunda convocação; e às **19h30** (dezenove horas e trinta minutos) com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

ORDEM DO DIA:

I - Leitura e aprovação de relatório de prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório da gestão; balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2025; demonstrativo das sobras apuradas, relativos ao exercício encerrado em 2025, cujos documentos encontram-se a disposição dos senhores Cooperados na sede da Cooperativa em horário comercial e parecer da auditoria;
II - Destinação das sobras apuradas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
III - Eleição dos membros do Conselho de Administração, Conselho Técnico-Ético e Conselho Fiscal;
IV - Fixação dos valores da produção especial a ser paga aos membros da Diretoria Executiva e das Cédulas de Presença para os integrantes dos Conselhos de Administração, Técnico-Ético e Fiscal, como contraprestação equivalente a prática dos atos cooperativos.

Observações:

1) As deliberações da Assembleia Geral Ordinária, referentes aos itens I, II e IV, da ordem do dia, serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes e em condições de votar (Art.43, § 1º, ES);
2) Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão votar as matérias a que se referem os Incisos I e IV, bem como os do Conselho Técnico-Ético quanto ao Inciso IV (Art. 43, § 2º, ES);
3) Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem a chapa completa para o Conselho de Administração, ou individualmente para os respectivos Conselhos Técnico-Ético e Fiscal (Art. 64 ES).
4) **Das Inscrições:**
a) Somente serão aceitas as inscrições de chapas independentes, que apresentem candidatos à totalidade dos cargos em disputa, nas eleições para o Conselho de Administração. As inscrições para eleições dos cargos dos Conselhos: Técnico-Ético e Fiscal serão individuais (Art. 65, §1º, ES);
b) A Cooperativa aceitará a inscrição de chapas para o Conselho de Administração e inscrições individuais de candidatos para os Conselhos Técnico-Ético e Fiscal até 20 (vinte) dias antes da realização da Assembleia Geral, prazo esse improrrogável (Art.65, § 2º, ES);
c) Impugnações às chapas inscritas poderão ser feitas até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições e a eventual substituição de candidatos procedida nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao conhecimento da(s) impugnação(ões) (Art.65, § 3º, ES). A impugnação deverá ser formalizada junto a secretaria da cooperativa, mediante protocolo de recebimento e após a comissão encaminhará a chapa impugnada o pedido de impugnação e atribuirá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do conhecimento para eventual substituição;
d) A inscrição de chapas para o Conselho de Administração, bem como a indicação dos nomes dos interessados em concorrer aos Conselhos Técnico-Ético e Fiscal, realizar-se-á na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, o Livro de Registro de Inscrição de Chapas / Nomes. (Art.65, § 4º, ES);
e) No Caso de inscrição de chapa única para o Conselho de Administração, poderá será adotado o sistema de aclamação (Art.65, § 5º, ES);
f) No caso de haver mais de uma chapa inscrita, a votação será secreta. (Art.65, § 6º, ES).
5) **Impedimentos:**
Não podem ser candidatos os cooperados que:
I. Não estejam aptos a votar e ser votados em Assembleias Gerais, nos termos do Estatuto Social;
II. Estejam impedidos por lei ou ordem judicial, e ainda os que tenham sido condenados à pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou condenação por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato e contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, a fé pública e a propriedade;
III. Que sejam sócios ou gestores de outras operadoras de planos de saúde, seguradoras especializadas na área de saúde, ou instituição que tenha objeto colidente com o da Cooperativa. (Art.68, § 4º, ES).
Não podem fazer parte dos Conselhos de Administração, Técnico-Ético e Fiscal, os parentes até o 2º (segundo) grau, afins e cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau, afins e cônjuge.
Fica impedido de votar e de ser votado na Assembleia Geral o cooperado que: (Art.8º, § 1º, ES).
a) Tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Geral;
b) Seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa até que a Assembleia Geral aprove as contas do ano social em que tenha deixado as funções;
c) Não tenha produção, sob qualquer forma, com a cooperativa durante o ano;
d) Tenha sofrido penalidade imposta pelo Conselho de Administração em razão de processo disciplinar ou qualquer outra infração ética pelo exercício da atividade profissional com decisão transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos. O impedimento previsto nas alíneas "d" somente terá validade se o cooperado for cientificado por escrito em data anterior a realização da assembleia;
e) Seja cooperado como pessoa jurídica (voto será realizado na qualidade de cooperado pessoa física);
f) No caso do afastamento temporário e durante o seu tempo de duração (Art.9º, §1º e 3§, ES).
6) **Coordenação da mesa de votação:** A votação será secreta, adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas concorrentes ao Conselho de Administração e relação nominal dos candidatos aos Conselhos Técnico-Ético e Fiscal. (Art.70, ES), sendo as cédulas rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.
Na cédula constará o nome de todos os candidatos concorrentes aos Conselhos Técnico-Ético e Fiscal, devendo ser assinalado os nomes de, no máximo, 06 (seis) candidatos por Conselho (Art.70, parágrafo único, ES).
Os votos serão dados à totalidade dos candidatos de uma mesma chapa, não sendo permitido votar em candidatos de chapas diferentes. E individualmente a cada candidato dos Conselhos Técnico-Ético e Fiscal (Art.71, ES). A presença dos votantes será registrada em lista própria, no ato da retirada da cédula de votação.
A apuração dos votos será procedida, logo após o término da votação, pela Comissão Eleitoral (Art. 62, §1º, ES) e por mais 03 (três) membros nomeados previamente pela mesma Assembleia e 01 (um) membro designado por cada uma das chapas concorrentes, respeitando o previsto no art. 72 do Estatuto Social.
7) **Fiscais admitidos das chapas e forma da sua atuação:** Cada chapa concorrente poderá nomear um fiscal para acompanhar a votação e apuração, sendo proibida toda e qualquer propaganda de candidato no local da votação (Art.73, ES).
8) **Caso de Empate Conselhos Fiscal e Técnico-Ético:** No caso de empate em eleição para qualquer um dos Conselhos, será realizada nova eleição e se ainda assim persistir o empate adotar-se-á sucessivamente, os critérios da antiguidade associativa e da idade, respectivamente em favor do mais antigo na sociedade ou mais velho para todos que concorrerem ao cargo (Art.67, ES).
9) **Caso de Empate Chapa para Conselho de Administração:** Em caso de empate, serão realizadas novas eleições, na mesma Assembleia Geral num máximo de 02 (duas) votações, até que uma das chapas possa ser declarada vencedora e empossada (Art.74, ES).
10) **Impossibilidade de Posse:** Na impossibilidade de qualquer das chapas ser declarada vencedora e empossada, será convocada nova Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, abrindo-se novamente, o processo de inscrição de chapas e observando-se o disposto neste Estatuto para as eleições (Art.75, ES). Ocorrendo a impossibilidade mencionada, os mandatos dos atuais dirigentes serão prorrogados até a data da próxima Assembleia Geral (Art.75, parágrafo único, ES).
11) **Posse e vigência do mandato**: A posse dos ocupantes dos cargos sociais será realizada na Assembleia Geral em que forem eleitos. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração, Técnico-Ético e Fiscal perduram, até a data da realização da Assembleia Geral ordinária, que corresponda ao ano social em que os mandatos se findam (Arts.76 e 77, ES).
12) As deliberações em Assembleia somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de convocação, conforme o artigo 41 do Estatuto Social.
13) Os cooperados têm o prazo de 5 (cinco) dias para impugnarem o presente edital.

Guarulhos, 20 de fevereiro de 2026.
DR. FRANCISCO SEIIDI NISHI
Diretor Presidente